DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Portarias 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Câmara Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

LEI Nº 3.446, DE 08 DE JULHO DE 2026

(Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Rio das Pedras a Semana Municipal de Conscientização das Doenças da Tireoide e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 009, de 02 de junho de 2026, de autoria do Vereador Leandro Fellet Penatti e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.446

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Rio das Pedras a Semana Municipal de Conscientização das Doenças da Tireoide, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 25 de maio, data em que se comemora o Dia Internacional da Tireoide.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização das Doenças da Tireoide tem por finalidade promover a conscientização da população acerca da importância da prevenção, do diagnóstico precoce e do tratamento adequado das doenças relacionadas à glândula tireoide, especialmente:

I – o câncer de tireoide;
II – o hipotireoidismo;
III – o hipertireoidismo;
IV – os nódulos tireoidianos e demais enfermidades correlatas.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Conscientização das Doenças da Tireoide poderão ser realizadas atividades educativas, informativas e de orientação à população, por iniciativa do Poder Público, instituições de ensino, entidades da sociedade civil, associações e demais organizações interessadas.

Art. 4º A inclusão da Semana Municipal de Conscientização das Doenças da Tireoide no Calendário Oficial do Município não gera obrigação de natureza financeira ao Poder Executivo.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 08 de julho de 2026.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

1

RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

EURICE AMARAL MELLO JUNIOR
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

LEI Nº 3.447, DE 08 DE JULHO DE 2026

(Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Rio das Pedras a campanha "Junho Violeta", dedicada à conscientização e ao enfrentamento da violência contra a pessoa idosa)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 11, de 19 de junho de 2026, de autoria do Vereador Leandro Fellet Penatti e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.447

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Rio das Pedras a campanha "Junho Violeta", dedicada à conscientização e ao enfrentamento da violência contra a pessoa idosa, a ser realizada anualmente durante o mês de junho.

Parágrafo único. A campanha "Junho Violeta" terá como símbolo um laço na cor violeta.

Art. 2º A campanha tem por finalidade promover a conscientização da população acerca dos direitos da pessoa idosa, da prevenção e do enfrentamento das diversas formas de violência, bem como incentivar a denúncia de situações de abuso, negligência, abandono, discriminação e demais violações de direitos.

Art. 3º Durante o mês de junho, poderão ser promovidas ações educativas, informativas e de conscientização relacionadas aos objetivos desta Lei, por iniciativa do Poder Público, de instituições públicas ou privadas e de entidades da sociedade civil.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá apoiar e incentivar a realização das ações previstas nesta Lei, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a legislação vigente.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias e instrumentos de cooperação com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 08 de julho de 2026.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br– Fone (19) 3493-9490

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

EURICE AMARAL MELLO JUNIOR
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br– Fone (19) 3493-9490

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.996, DE 13 DE JULHO DE 2026
(Recebe em doação e incorpora bens móveis ao patrimônio municipal e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

considerando, o contido no Termo de Liberação do Bem, datado de junho de 2026, do Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Processo Digital nº 3235/2026, de 06.07.2026;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica formalizado o recebimento em doação pura e simples, de um picador e triturador de galhos, doado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Governo do Estado de São Paulo, conforme especificação a seguir:

01 picador e triturador de galhos PDU 160G-Serie
Valor: 115.900,00
N. F. nº 17560
Chassi nº H1K1ACC009TA00053

Art. 2º. O bem referido no Artigo 1º, fica incorporado ao patrimônio municipal.

Art. 3º. O Setor de Contabilidade, da Secretaria de Planejamento e Gestão Financeira - SEPLAF, Departamento de Finanças, deverá tomar todas as providências necessárias para o registro contábil dos bens contantes deste decreto;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de 13.07.2026.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 13 de julho de 2026.

MARCOS BUZETTO
Prefeito Municipal

EURICE AMARAL MELLO JUNIOR
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH Nº 064/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026
Constitui Comissão para proceder avaliação de imóvel e dá outras providências

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o contido no Processo Administrativo nº 1887/2026, datado de 14.04.2026, Ofício SEDICOM nº 003/2026, de 14.04.2025, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio – SEDICOM, referente a avaliação de imóvel, localizado na Rua Cristina Taranto Paris, Jardim Bela Vista, no Município de Rio das Pedras, com área total de 10.000 m²,

R E S O L V E

ART. 1º. Fica constituída comissão para proceder a avaliação do imóvel localizado na Rua Cristina Taranto Paris, Jardim Bela Vista, no Município de Rio das Pedras, com área total de 10.000 m², com os seguintes membros:

Gustavo Bilio

Claudio Roberto Teodoro

Marco Antonio Montagnani

ART. 2º. Os trabalhos da Comissão ora nomeada, terá caráter essencial, e seus membros não serão remunerados.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 06.07.2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 06 de julho de 2026.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br– Fone (19) 3493-9490

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

EURICE AMARAL MELLO JUNIOR
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano dois mil e nove.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br– Fone (19) 3493-9490